



ATO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO: 13020000711/19
REQUERENTE: Carvalho e Carvalho Empreendimentos Ltda.
CPF/CNPJ: 15.689.400/0001-23
INTERVENÇÃO(ÕES) REQUERIDA(S): Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa, Supressão de vegetação nativa com destoca e Corte de árvores isoladas vivas.
BIOMA: Cerrado
PROPRIEDADE: Fazenda Catalão
MUNICÍPIO: Divinópolis

O Supervisor Regional Centro Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, respondendo interinamente pela URFBio Centro Oeste, conforme Portaria IEF n.º 30, de 14 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 42, parágrafo único:

Considerando que a propriedade para a qual o processo foi protocolizado encontra-se em área urbana conforme registro do imóvel apresentado.

Considerando que a finalidade do requerimento do processo é para parcelamento do solo.

Considerando que a partir do dia 03/02/2020 o município de Divinópolis está apto a exercer a atribuição originária para licenciar empreendimentos nas Tipologias E-04-01-4 - Classe 2 e E-04-02-2 - Classe 2 e 3 referente ao anexo único da DN Copam nº 213/2017.

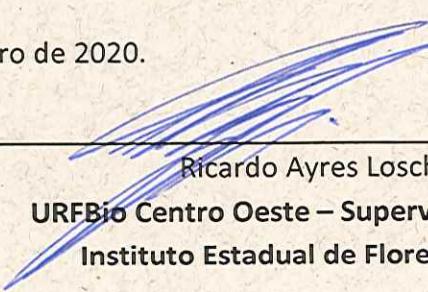
Considerando que foi recebido um ofício do empreendedor onde é solicitado o arquivamento do processo.

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do presente processo, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da notificação desta decisão, deverá ser notificado o responsável ao seu adimplemento.

Notifique-se e, após, arquive-se.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2020.


Ricardo Ayres Loschi
URFBio Centro Oeste – Supervisor Interino
Instituto Estadual de Florestas - IEF